

JUVENTUDE E DIREITOS HUMANOS NO CONTEXTO DE ATAQUES A DEMOCRACIA

Nilson Weisheimer¹
Michel Fernandes da Rosa²
Antonio Mateus Soares³

A **Revista Juventude.br** chega à sua 18ª edição em um momento de graves ameaças à democracia brasileira, aos direitos humanos, às garantias constitucionais e aos padrões civilizacionais construído pelo povo trabalhador e a juventude do Brasil. O governo Bolsonaro faz ataques sistemáticos às instituições que representam o Estado democrático de direito. Como podemos considerar que as instituições democráticas estejam funcionando normalmente se elas estão sob constante ataque do Presidente da República? Bolsonaro e seu clã ameaçam a Nação com rupturas institucionais. Bradam violência com o respaldo de setores reacionários e pró-imperialistas, contam com a adesão de setores das forças de repressão e controle no judiciário, no exército, e nas Polícias, ao que se somam as milícias e mercenários religiosos. Cumprem com o propósito do desmonte do Estado Nacional e dos direitos sociais, da entrega de patrimônio público e de submissão completa ao mercado financeiro e ao imperialismo norte-americano.

Entre as muitas contradições do momento atual temos a emergência de discursos de ódio, de práticas de intolerância e da desinformação sendo promovidas contra a atuação dos movimentos em defesa de direitos das populações mais pobres, nos espaços periféricos das grandes cidades, nos confins rurais desse enorme país se verificam ataques aos direitos humanos no Brasil.

Conforme o anuário de segurança pública de 2019 houve uma redução de 10,8% das mortes violentas intencionais em 2018 na comparação com 2017. Porém se observa um crescimento de 19,6% das mortes decorrentes de intervenções policiais no Brasil. O que resultou em 6.220 mortos pela polícia, que representa 17 assassinatos por dia e que 11 de cada 100 mortes violentas intencionais são praticadas pelas polícias. As vítimas da violência letal do Estado são 99,3% homens, 77,9% são jovens com idades entre 15 a 29 anos, e 75,4% são negros. Igualmente se observa um aumento dos casos de feminicídio (assassinato de mulheres por serem mulheres) no país no período de 2017 a 2019. Ainda segundo essa fonte, o feminicídio aumentou em 4% em 2018 na comparação com 2017 (foram 1.206 casos no ano passado, ante 1.151 em 2017), e a violência sexual (da qual 81,8% das vítimas são do sexo feminino) cresceu 4,1%. Outro dado alarmante aponta que quatro meninas de até 13 anos são estupradas por hora no país. Por sua vez, o Atlas da Violência 2019⁵ informa que em 2017, 35.783 jovens foram assassinados no Brasil. Isso equivale uma taxa de 69,9 homicídios para cada 100 mil jovens no país, taxa recorde nos últimos dez anos. Registra-se que os homicídios foram a principal causa de morte dos jovens brasileiros: com 51,8% dos óbitos de jovens adolescentes de 15 a 19 anos; de 49,4% para os jovens de 20 a 24; e de 38,6% das mortes de jovens adultos de 25 a 29 anos. Conforme os autores “esse recorde nos índices da juventude perdida se dá exatamente no momento em que o país passa pela maior transição demográfica de sua história, rumo ao envelhecimento, o que

impõe maior gravidade ao fenômeno” (Atlas da Violência, 2019, p.25) Essa política de assassinato em massa de jovens em seu conjunto sistemático de práticas de violência contra os jovens, desde a precarização de suas condições de vida, a destruição de seus projetos e representações sobre o futuro, sua criminalização e extermínio físico praticados por aparatos de repressão estatal que caracterizam o juvenicídio. (ARCE, 2019)

Como forma de enfrentamento e resistência, a Revista Juventude.br apresenta nessa edição um dossiê temático sobre Juventude e Direitos Humanos reunindo artigos resultados de pesquisas empíricas que podem contribuir para revelar como se manifesta entre os jovens brasileiros a violação dos direitos humanos, assim como trazer pistas à reflexão sobre as iniciativas e mobilizações por sua efetivação.

Entendendo a luta e efetivação dos direitos dos jovens nesse contexto interessa-nos fazer emergir os processos sociais e suas tradições assim como as gramáticas e linguagens que podem e são mobilizadas, independentemente da adoção da nomenclatura ou de categorias jurídicas consagradas de direitos humanos, para abordar temas pertinentes à dignidade humana e às condições para o acesso aos direitos fundamentais a partir da condição juvenil e da perspectiva das e dos jovens. Assim parece-nos importante para enfrentar tal problemática investigar e identificar quem é historicamente esse sujeito de direitos humanos.

A concepção individualista do ocidente acerca dos direitos humanos tem uma forte ligação com a filosofia iluminista do século XVIII e suas decorrentes revoluções que levaram à

1 Doutor em Sociologia (UFRGS). Professor Associado I Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB. Professor Permanente do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais: cultura, desigualdade e desenvolvimento (PPGCS/UFRB) Líder dos Grupos de Pesquisa: Núcleo de Pesquisa em Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural - (NEAF/UFRB); e do Observatório Social da Juventude (OSJ/UFRB); Diretor de Pesquisas do Centro de Estudos e Memória da Juventude (CEMJ).

2 Doutor e Mestre em Sociologia pela Universidade de Coimbra, graduado em Ciências Jurídicas e Sociais pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, especialista em Direito Ambiental pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Professor Adjunto na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB). E-mail: michelfr80@gmail.com

3 Doutor em Ciências Sociais (UFBA) S. Professor e Pesquisador da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB); Coordenador do Colegiado de Licenciatura em Ciências Sociais; Pesquisador do Observatório Social da Juventude da UFRB; Membro do Laboratório de Ensino em Ciências Sociais - LABECS/UFRB. E-mail: antoniomateuscscs@ufrb.edu.br

4 <http://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2019/02/Anuario-2019-v6-infogr%C3%A1fico-atualizado.pdf>

5 http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=34784&Itemid=432

Idade Moderna (Torraine, 1992; Panikkar, 2004; Moyn, 2010; Santos, 2014). É a partir desse período revolucionário que se estabelece uma base sobre a qual todos os debates sobre direitos e garantias fundamentais assenta.

Se, por um lado, o Estado Nacional Moderno assume o monopólio da produção jurídica (Bobbio, 1995), o direito moderno com estatuto de ciência (Kelsen, 1987) assume o papel de estabelecer limitações ao poder estatal. Essas limitações, chamadas de garantias individuais, e inspiradas na filosofia revolucionária Iluminista tratavam de um tipo de indivíduo: homem e proprietário. O direito moderno, portanto, surge nesse contexto para oferecer ao indivíduo (masculino) a liberdade de ser proprietário.

A expressão direitos do homem surge pela primeira vez na obra de Rousseau *O Contrato Social* (1999). Rousseau, Locke e Montesquieu foram autores que defenderam ideais liberais centrados no individualismo e que deram suporte ideológico às revoluções burguesas, em especial à Revolução Francesa.

O individualismo é marca dos movimentos ideológicos que originaram a Revolução Burguesa e as declarações de direitos humanos, e é dessa lógica que acaba por surgir a concepção da liberdade de ação de Locke. Como consequência disso, esse sujeito livre para agir deve ter o direito à proteção dos frutos da sua ação, do seu trabalho e, por isso, é lógico o estabelecimento da propriedade privada para que cada um possa fazer o que bem entender daquilo que é seu, bem como para que possa colher os frutos do seu trabalho individualmente. (Rosa, 2013)

A lei, por sua vez, já não deve preocupar-se abstratamente com o bem comum, mas com a liberdade de ação. Eis o fundamento da burguesia revolucionária verificado na Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, bem como no estabelecimento dos chamados direitos fundamentais de primeira geração.

No que diz respeito ao direito, especialmente ao tema dos direitos humanos, este é muito facilmente incorporado pelo capitalismo global hegemônico. Não é surpreendente tal fato, pois eles surgem juntamente com esse projeto de hegemonia liberal burguesa, de modo que, a partir do século XIX a noção genérica de direitos e garantias individuais representa parte fundamental do ideário liberal.

Portanto, a tradição liberal indica que o sujeito das primeiras declarações de direitos humanos (ainda que não utilizassem tal nomenclatura) tem duas características fundamentais: é homem e proprietário.

Conforme Quijano e Wallerstein (1992), a colonização da América é também ato constitutivo do sistema capitalista mundial, o qual

se estrutura a partir das relações políticas, econômicas e comerciais coloniais que inauguram tanto uma divisão internacional do trabalho quanto uma divisão internacional dos recursos naturais, a partir da relação entre colônia e metrópole, assumindo uma lógica centro-periferia. Para Quijano (1991), a modernidade, o capitalismo e a América Latina nascem no mesmo dia.

Aníbal Quijano aponta para a construção de um espaço/tempo de um padrão de poder constituído a partir da ideia de raça que estabeleceu um lugar de superioridade para os conquistadores europeus e de inferioridade para os colonizados, isto é, negros, indígenas e mestiços. Disso decorre um padrão histórico de relações sociais que refletem a dominação fundada no critério raça como instrumento de classificação hierárquica (Quijano, 2005). A cultura dos povos conquistados, por consequência está em um patamar inferior à cultura dos conquistadores (Maldonado-Torres, 2007).

Arturo Escobar (2007) se propõe contribuir com a construção de um marco de referência para a crítica cultural da economia como uma estrutura fundacional da modernidade. Ao analisar o discurso do desenvolvimento a partir do período pós-guerra, o autor indica que tal discurso produzido em condições desiguais de poder constrói o Terceiro Mundo como forma de exercer o poder sobre ele.

A partir do estabelecimento do padrão de desenvolvimento ocidental como a norma, ao fim da Segunda Guerra Mundial, toda a vida, cultura, política, agricultura e comércio das sociedades fora da norma passam a estar subordinadas a esta nova estratégia. Apenas certas formas de conhecimento foram consideradas apropriadas para os programas de desenvolvimento: o conhecimento dos peritos treinados na tradição ocidental e capitalista em oposição ao oriente socialista (URSS). Isso afeta a concepção das ciências e da tecnologia que assumem o papel de fonte e de direção e de sentido do desenvolvimento.

Os processos de modernização como a industrialização e a urbanização refletiram-se na verdade em uma forma de controle e subalternização do Terceiro Mundo e uma forma de expansão do modelo de sociedade capitalista liberal colonial. Vendeu-se a ideia de que o único caminho possível seria esse e que para tanto havia de se abandonar as formas arcaicas de organização social, bem como as culturas e cosmovisões fora da norma moderna. Essa é a perspectiva que se hegemoniza a partir do modo de civilização ocidental e que fundamenta a Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas de 1948. Assim, identifica-se no sujeito histórico desses direitos as seguintes características: homem, heterossexual, branco, de

tradição religiosa judaico-cristã e proprietário.

Ora, enquanto discurso de emancipação, os direitos humanos foram historicamente concebidos para vigorar apenas do lado de cá da linha abissal, nas sociedades metropolitanas. Tenho vindo a defender que esta linha abissal, que produz exclusões radicais, longe de ter sido eliminada com o fim do colonialismo histórico, continua sob outras formas (neocolonialismo, racismo, xenofobia, permanente estado de exceção na relação com alegados terroristas, trabalhadores imigrantes indocumentados, candidatos a asilo ou mesmo cidadãos comuns vítimas de políticas de austeridade ditadas pelo capital financeiro). O direito internacional e as doutrinas convencionais dos direitos humanos têm sido usados como garantias dessa continuidade. (Santos, 2014; p.17)

O desafio quando se trata de elaboração de políticas públicas, debates acadêmicos, pesquisas científicas ou ativismo político no que tange aos direitos humanos e a sua efetivação é, portanto, a ampliação do horizonte de sujeitos alcançados pelo direito com o reconhecimento às suas dignidades dentro das mais diversas realidades concretas desses sujeitos. E não se imagina que se possa sequer buscar este horizonte sem a ampliação do protagonismo no que diz respeito à produção de conhecimento nesta matéria. Ou seja, além das declarações e instrumentos normativos que representam uma universalidade abstrata dos chamados direitos humanos, há que se atentar para a concretude das lutas e denúncias diárias de violações que impedem a efetivação dos direitos para a pluralidade de sujeitos invisibilizados, como muitos jovens das periferias e dos meio rural, no decorrer de todo esse processo de desenvolvimento histórico que até então comentamos. É o que se propõe a debater o presente dossiê.

Apresentamos ao leitor uma produção que mobiliza compreensões sobre a juventude brasileira através de diversas perspectivas analíticas. É importante manifestarmos que os artigos deste dossiê além de expressarem qualidade na interpretação dos fenômenos da juventude na luta por inclusão social, reconhecimento da diversidade e acesso aos direitos humanos, também sinalizam possibilidades para a geração de políticas públicas. Além disto, os perfis dos autores expressam através de suas biografias e trajetórias profissionais responsabilidade enquanto cidadãos e agentes sociais preocupados com as minorias sociais excluídas e silenciadas

historicamente.

Este dossiê foi escrito por diversas mãos, as análises e textos apresentados são assinadas não apenas por pesquisadores de universidades brasileiras, mas também por ativistas de movimentos populares e especialistas de setores do Estado. As múltiplas violências que atingem os jovens, a luta histórica por direitos humanos são pautas urgentes e que estão presentes as publicações desta edição.

O primeiro artigo da socióloga Márcia Esteves de Calazans, "Letalidade Infanto-Juvenil no Brasil: violências, dados e conceitos de enfrentamento na América Latina" apresenta o crescimento da violência letal contra crianças e adolescentes no Brasil com o objetivo de apontar que a prática da violência contra crianças e adolescentes negros tem forte articulação com a hegemonia cultural branca-europeia, desde os tempos coloniais. Identificando a existência de um conjunto sistemático de "práticas selvagens" (homicídios, representações midiáticas, formas de mortes simbólicas, atentando contra uma vida social digna), o que nomeado como juvenicídio, em alguns países da América Latina, com anuência do Estado.

O segundo artigo "Juventudes, Violência na Escola e Direitos Humanos", do sociólogo Antonio Mateus Soares, professor da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia e pesquisador do Observatório Social da Juventude da UFRB, apresenta um tema que se encontra na pauta de agendas públicas dos principais países do mundo a exemplo da França e dos Estados Unidos que enfrentam este problema com bastante rigidez, no Brasil percebemos que há muito a se fazer ainda. O pesquisador do Observatório da Juventude circunscreve sua análise nas escolas da capital baiana e compreende a fragilidade da instituição escolar no enfrentamento da violência, Antonio Mateus também apresenta como tal fenômeno gera uma crise de autoridade

de no ambiente escolar que passa a contar com intervenções da polícia em sua rotina escolar.

Na sequência o artigo "Jovens e Adolescentes em Situação de Risco e Tráfico de Drogas em Salvador-BA", estudo apresentado em síntese pela delegada Claudenice Mayo, revela a relação perversa entre juventudes em situação de risco, pela ausência de ações efetivas do Estado de Direito, e as formas de cooptação do tráfico de drogas na capital baiana. Utilizando dados estatísticos da Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, Claudenice Mayo evidencia como a ausência de políticas públicas eficiente ampliam o quadro de risco e vulnerabilidade de adolescentes e jovens que, excluídos socialmente e segregados espacialmente, se tornam presas fáceis para o crime organizado.

O artigo "Jovens Negros e Necropolítica: a chacina do cabula em Salvador - BA na mídia" da socióloga Taiane Almeida Santos tem como uma das referências a noção de necropolítica. Como estudo de caso, a autora manifesta a Chacina do Cabula, ocorrida em 2015, que teve como consequência a execução sumária de 12 jovens por policiais militares. No entendimento realizado são cruzados a política de Segurança Pública do Estado, que não difere muito da política nacional, o discurso de guerra às drogas, o sensacionalismo da mídia escrita e a omissão do Estado de Direito. Além de pesquisa documental foi realizado análises de conteúdo de matérias de dois jornais impressos do Estado, neste procedimento foi avaliado sistematicamente a descrição do conteúdo e a forma que a Chacina do Cabula foi apresentado na mídia.

No texto de Jaderson Barbosa, "Esporte como método na formação cidadã de jovens" são evidenciados alguns resultados da experiência no programa Ação Cidadã realizada na Universidade Estadual de Feira de Santana, no interior da Bahia, no qual o esporte apresenta uma concepção de conteúdo e método focado

no processo de construção cidadã. Foram utilizadas contribuições de referenciais teóricos que discutem o esporte e a educação cidadã, além da Pesquisa-Ação, que contribuiu na identificação dos resultados propostos pelo programa no contexto das ações desenvolvidas.

No artigo "Juventude Negra, Educação e Direitos Humanos", de autoria de Danielle Ferreira Medeiro da Silva de Araújo, temos um relato de experiência da atuação do Coletivo Dandaras, formado por mulheres negras discentes da Universidade Federal do Sul da Bahia, que discute o acesso da juventude negra aos espaços de construção de conhecimento, como a Universidade pública, enquanto instrumento de luta contra o racismo.

O dossiê traz ainda a contribuição de Maria Helena de Paula Frota e Mônica Sillan de Oliveira, que apresentam o resultado de um estudo que tematizou as possibilidades de Empoderamento, Formação Cidadã e Projetos de Vida na Socioeducação Infantojuvenil, na perspectiva da Garantia dos Direitos Humanos.

Além desse dossiê outros artigos integram a sessão Miscelânea da presente edição. Em "Juventude do Araguaia e as Memórias da Guerrilha: marcas do tempo na geração 68" o Cientista Político e Professor da UFT César Alessandro Sagrillo Figueiredo examina o impacto da ditadura civil-militar para a geração estudantil que foi para a Guerrilha do Araguaia com base na reconstrução histórica e revisão bibliográfica. O artigo do Historiador Thiago Modenesi "O 55º Congresso da UNE: a análise do discurso e das imagens" analisa o debate na elaboração e defesa de políticas públicas na área do ensino superior presentes nas teses e nos documentos fotográficos do 55º Congresso da União Nacional dos Estudantes.

Referências Bibliográficas

- ARCE, José Manuel Valenzuela. Trazos de sangre y fuego. Biopolítica e juvenicídio en América Latina. México. CALAS, 2019.
- BOBBIO, Norberto. O Positivismo Jurídico: lições de filosofia do direito. Tradução de Marcio Pugliesi, Esdon Bini e Carlos E. Rodrigues. São Paulo: Ícone, 1995.
- ESCOBAR, Arturo. La invención del Tercer Mundo. Construcción y deconstrucción del desarrollo. Traduzido por Diana Ochoa. Caracas: Fundación Editorial el perro y la rana, 2007.
- KELSEN, Hans. Teoría Pura do Direito. São Paulo: Martins Fontes, 1987.
- LANDER, Edgardo. La colonialidad del saber: eurocentrismo y ciencias sociales. Perspectivas latinoamericanas. Buenos Aires: CLACSO, 2000.
- MALDONADO-TORRES, Nelson. Sobre la colonialidad del ser: contribuciones al desarrollo de un concepto. In: CASTRO-GOMES, Santiago; GROSFÖGEL, Ramón. El giro decolonial: 406 Reflexiones para una diversidad epistémica más allá del capitalismo global. Bogotá: Siglo del Hombre, 2007, p. 127-168.
- MIGNOLO, Walter. Historias locales/diseños globales: colonialidad, conocimientos subalternos y pensamiento fronterizo. Madrid: Akal, 2013.
- MOYN, Samuel. The Last Utopia, humans rights in history. Cambridge, Mass: Harvard University Press, 2010.
- PANIKKAR, Raimundo. Seria a noção de direitos humanos um conceito ocidental? In: BALDI, César Augusto (org.). Direitos Humanos na Sociedade Cosmopolita. Renovar: Rio de Janeiro, 2004, pp.205-258.
- QUIJANO, Anibal. Colonialidade do poder, Eurocentrismo e América Latina. In: CLACSO, Consejo latinoamericano de Ciencias Sociales. Buenos Aires, 2005.
- QUIJANO, Anibal; WALLERSTEIN, Immanuel. "La Americanidad como concepto, o América en el moderno sistema mundial". RICS, nº 44(4), p. 583-591, 1992.
- ROUSSEAU, Jean Jacques. O Contrato Social. Coleção Os Pensadores, vol. 1. Tradução de Lourdes Santos Machado. São Paulo: Nova Cultura, 1999.
- ROSA, Michel Fernandes da. A relação entre o ser humano e a natureza na modernidade observada pelo espelho do direito. Revista REDES, v. 1, p. 121-142, 2013.
- SANTOS, Boaventura de Sousa. Se Deus Fosse um Ativista dos Direitos Humanos. 2. Ed. São Paulo: Cortez, 2014.
- TOURAINE, Alan. Crítica da Modernidade. Lisboa: Instituto Piaget, 1992.